



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 6.039 - quarta-feira, 19 de agosto de 2020

22 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.429, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração na classificação tipológica da Unidade de Saúde da Família "Dra. Sumie Ikeda Rodrigues" - Vila Serradinho e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a classificação tipológica da USF "Dra. Sumie Ikeda Rodrigues" - Vila Serradinho, para tipologia V.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n. 14.430, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as regras mínimas para o retorno dos estágios profissionais curriculares para cursos da área da saúde nas instituições privadas de ensino superior e ensino técnico, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19, e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto n. 14.195, de 18 de março 2020, que declara situação de emergência no Município de Campo Grande e define medidas de prevenção e

enfrentamento à COVID-19,

Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a partir da data de publicação deste Decreto, o retorno dos estágios profissionais curriculares para cursos da área da saúde nas instituições de ensino superior e ensino técnico no âmbito do município de Campo Grande, em Regime Especial de Prevenção à COVID-19, em estrita observância aos Planos de Contenção de Riscos (Biossegurança) das instituições nas quais os estágios profissionais serão desenvolvidos e às regras estabelecidas neste Decreto e demais normativas vigentes.

§ 1º Para fins de aplicação do presente Decreto, consideram-se cursos superiores e cursos técnicos na área da saúde: curso superior de enfermagem, farmácia-bioquímica, biomedicina, medicina, medicina veterinária, odontologia, serviço social, nutrição, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, educação física, tecnólogo em radiologia e cursos técnicos de auxiliar e técnico de enfermagem, auxiliar em saúde bucal, técnico em saúde bucal, técnico em radiologia médica e auxiliar de farmácia.

§ 2º Deverá ser firmado Termo de Compromisso, conforme Anexo II, pelo representante legal da instituição de ensino, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a execução judicial das obrigações dele decorrentes.

§ 3º O Termo de Compromisso deve ser protocolado, em duas vias, na sede da Coordenação de Vigilância Sanitária, situada na Rua Antônio Maria Coelho, n. 76, Vila Planalto.

Art. 2º Os estabelecimentos definidos no artigo 1º devem adotar as seguintes medidas:

I - comunicar os alunos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o retorno ou início dos estágios profissionais curriculares ou internato, devendo ser observados os seguintes critérios:

a) os alunos só poderão retornar aos estágios profissionais curriculares se estiverem no município de Campo Grande - MS em período superior ou igual 7 (sete) dias. Em caso de viagens, os alunos deverão cumprir isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias, mesmo que assintomáticos, para o início ou retorno estágios profissionais curriculares;

b) alunos sintomáticos não poderão comparecer aos campos de estágios para realização das atividades práticas curriculares;

c) para retorno seguro aos estágios profissionais curriculares, os alunos deverão estar assintomáticos por pelo menos 3 (três) dias;

d) alunos assintomáticos que são contatos domiciliares de pessoas sintomáticas (suspeitas ou confirmadas) não poderão comparecer aos campos de estágio para desenvolvimento das atividades práticas curriculares, e, nestes casos, o isolamento deve ser de 14 (quatorze) dias a partir do início dos sintomas e a pessoa doente deve estar

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Vinícius Viana Alves Correa
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

assintomática para que haja o retorno seguro do aluno às atividades;

e) o aluno deverá comunicar imediatamente a coordenação do curso e/ou o supervisor de estágio, caso o próprio aluno ou algum familiar residente no mesmo domicílio do aluno apresentar qualquer sintoma sugestivo de COVID-19 ou ainda se apresentar confirmação do diagnóstico da doença;

II - no caso de haver confirmação do diagnóstico de COVID 19 do aluno, a coordenação do curso deverá realizar levantamento de casos suspeitos nos demais alunos e afastar o aluno que apresentar sintomatologia da COVID-19, o qual deverá seguir as orientações médicas para tratamento e isolamento;

III - as exigências contidas nos incisos I e II, deste artigo devem ser aplicadas também para os supervisores de estágios, preceptores, professores e demais colaboradores envolvidos nas atividades relacionadas aos estágios profissionais curriculares;

IV - a atuação dos alunos participantes deverá ser supervisionada por profissionais da saúde com registro nos respectivos conselhos profissionais competentes;

V - deverão ser previstas capacitações dos alunos antes do início dos estágios profissionais curriculares e internato, observando-se o seguinte:

a) os alunos deverão ser capacitados, no mínimo, sobre os seguintes temas: medidas de prevenção e controle a serem adotadas na assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, critérios de uso do equipamento de proteção individual, higienização das mãos, paramentação e desparamentação, precauções e isolamento, protocolos clínicos de manejo da COVID 19, plano de contenção de riscos ou plano de biossegurança dos serviços de saúde que servirão de campos de estágios;

b) as capacitações devem ser conduzidas de forma a garantir o distanciamento social e, se possível, realizar a parte teórica da capacitação de maneira remota;

c) a capacitação deve ser registrada, contendo no mínimo: nome dos colaboradores participantes, data e horário da capacitação e nome e qualificação do profissional responsável pela capacitação. Os registros das capacitações deverão ser mantidos na instituição de ensino, acessíveis à fiscalização;

VI - durante o estágio profissional curricular, o supervisor de estágio ou preceptor deverá manter observação constante dos alunos em relação ao uso adequado de equipamento de proteção individual, higienização das mãos, etiqueta respiratória e demais medidas de controle da COVID 19 e intervir quando necessário, devendo ser seguidas as disposições contidas na Nota Técnica n. 04/2020 - ANVISA, atualizada em 08 de maio de 2020;

VII - caberá às instituições de ensino superior ou ensino técnico o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos alunos, em quantidade suficiente e de acordo com as atividades que serão realizadas.

§ 1º É facultado ao aluno a decisão de iniciar ou retornar o estágio profissional ou internato em instituições de saúde durante a vigência da pandemia de COVID-19.

§ 2º As instituições de ensino superior ou ensino técnico devem enviar, por meio virtual, para todos os alunos em situação de estágio ou internato, o Termo de Adesão à Estágio Profissional/Internato, constante no Anexo I, devendo este retornar com a opção assinalada, assinado pelo aluno e digitalizado, igualmente, por meio virtual, devendo manter comprovante dos termos assinados na instituição, acessível à fiscalização.

§ 3º É vedada a permanência, nos campos de estágios ou internato, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secreta) persistentes, coriza e falta de ar; e de alunos pertencentes aos grupos de risco para COVID-19.

§ 4º Será considerado pertencente ao grupo de risco todo e qualquer aluno que se enquadrar em uma das seguintes condições:

- I** - maiores de 60 anos;
- II** - gestantes;
- III** - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;
- IV** - transplantados;
- V** - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.

Art. 3º As instituições de ensino superior e ensino técnico devem obedecer, também, no que couber, às regras de biossegurança estabelecidas na Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 5, de 17 de abril de 2020, e suas alterações, ou em Resolução que a substitua, e atuar na fiscalização colaborativa com o poder público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias para contenção da propagação da COVID-19.

Art. 4º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Sanitário do Município de Campo Grande.

Art. 5º As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 6º O inciso II, do artigo 2º, do Decreto n. 14.257, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

II - as aulas presenciais em Universidades, Faculdades e Cursos Pré-vestibulares, com exceção dos estágios profissionais curriculares para cursos da área da saúde nas instituições privadas de ensino superior e ensino técnico, que devem seguir regras específicas estabelecidas por ato do Chefe do Executivo; (NR)

....." (NR)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I AO DECRETO n. 14.430, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

TERMO DE ADESÃO A ESTÁGIO/INTERNADO NA ÁREA DE SAÚDE

Eu, _____, acadêmico do Curso de _____, matrícula número _____, exercendo meu livre e esclarecido direito de escolha, declaro que:

- 1) Considerando a Suspensão das Atividades Presenciais na (nome da instituição), instituída pelo Decreto n. 14.257 de 17 de abril de 2020;
- 2) Considerando a necessidade manifesta do Ministério da Educação e Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos cursos da área de saúde;
- 3) Considerando o momento de aprendizagem e desenvolvimento das potencialidades do estagiário/interno relativas à Saúde Pública, bem como a promoção da saúde da população;
- 4) Considerando eventuais fatores de contra-indicação para o engajamento e riscos que lhe são inerentes;

E, neste momento, conhecedor dos riscos e benefícios da opção escolhida, decido por:

() Manter a suspensão do internato/estágio curricular até o retorno das aulas presenciais, ciente de que terei que recuperar, no período estipulado pela futura retificação do Calendário Acadêmico 2020, todas as atividades referentes ao estágio/internato no qual estou matriculado, para que então cumpra a integralização curricular.

() Iniciar ou Reiniciar minhas atividades em estágio curricular/internato, adotando assim todas as medidas de biossegurança estabelecidas nos protocolos de segurança e nos planos de contenção de risco dos estabelecimentos de saúde que servirão de campos de estágio os quais deverão estar em estrita consonância com as normativas vigentes de enfrentamento à pandemia do novo Corona Vírus (SARS- Cov 2) – COVID 19.

Comprometo-me a cumprir os critérios estabelecidos no artigo 2º deste Decreto, para estar apto ao retorno/início dos estágios curriculares.

Campo Grande, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Aluno

ANEXO II AO DECRETO n. 14.430, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

TERMO DE COMPROMISSO

(Regime Especial de Prevenção à COVID-19)

Pelo presente instrumento, _____ (nome da instituição de ensino), inscrita no CNPJ sob o n. _____, localizada no endereço _____

_____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____,

compromete-se, junto ao MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro, em Campo Grande-MS, a tomar conhecimento e garantir que os alunos cumpram todas as regras de biossegurança contidas nos Plano de Contenção de Riscos dos serviços de saúde nos quais se desenvolverão os estágios profissionais curriculares, como medida de contenção da propagação da COVID-19 e nos demais atos normativos municipais, estaduais e federais, bem como, nos protocolos de segurança e saúde ocupacional, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Sanitário do Município de Campo Grande.

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial,

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	08
ATOS DE PESSOAL	10
ATOS DE LICITAÇÃO	19
ÓRGÃOS COLEGIADOS	21
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	22

sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a execução judicial das obrigações dele decorrentes, bem como não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento do Poder Público, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2020.

Compromissário

DECRETO n. 14.431, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Transforma cargos em comissão e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e o art. 68, inciso VI, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas, 2 (dois) cargos em comissão de Direção e Chefia e Assessoramento, símbolo DCA-9, previstos na Tabela de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Campo Grande e no Decreto n. 13.674, de 10 de outubro de 2018, em 1 (um) cargo em comissão de Direção e Chefia e Assessoramento, símbolo DCA-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO n. 14.432, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto n. 14.378, de 10 de julho de 2020 que "Dispõe sobre a suspensão das férias dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde nas condições que menciona e dá outras providências".

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto n. 14.378, de 10 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensas as férias dos servidores municipais em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, programadas e reprogramadas para serem usufruídas nos meses de agosto e setembro/2020, exceto nos seguintes casos:

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 233, CELEBRADO EM 8 DE JULHO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Potência Comércio Produtos Informática Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, Lei Municipal n. 3.997/2002, de 17/7/02, Decretos Municipais n. 9.337/2005 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 173/2019, decorrente do procedimento licitatório homologado em 1º/11/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 31935/2020-64.

OBJETO: Aquisição de condicionadores e cortinas de ar, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação.

VALOR: R\$ 154.290,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/Pmcg/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 207 12 122 0008 2017; Elemento: 44905234 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Fonte de

Recurso: 05 - Recursos do Salário-Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e João Vitor Cavalcante Machado.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 348, CELEBRADO EM 4 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, e o Sr. Artur Tavares Costa Carvalho e Outros.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Municipal 3.348 de 10 de julho de 1997, no Código Civil Brasileiro e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência n. 004/2019, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de maio de 2019, anexo ao Processo Administrativo n. 43877/2007-90, volume 02.

OBJETO: Alienação de Imóvel Urbano, localizado no bairro Chácara Cachoeira em Campo Grande - MS.

CARACTERIZAÇÃO: Imóvel Urbano, denominado Lote 13A, com 135,70 m², desdobrado da Passagem de Pedestre entre o lote 10B da quadra 11 e o lote 13 da quadra 12 do parcelamento Chácara Cachoeira, Bairro Chácara Cachoeira, neste município. Matrícula n. 249.068 da 1ª C.R.I.

PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor da venda do imóvel descrito na Cláusula Segunda é de R\$ 131.966,89 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), (conforme proposta de preço apresentada pelo comprador) a ser paga em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas. O pagamento dar-se-á com 1 (uma) entrada de R\$ 10.447,48 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), e mais 11 parcelas de R\$ 10.447,37 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), através do recolhimento de guia DAM. O pagamento da entrada deverá ser efetuado até o dia 22 de agosto de 2019, e as demais parcelas com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes, a serem recolhidas junto ao Departamento de Tesouro Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Os adquirentes ficarão responsáveis pela comprovação do recolhimento das parcelas avençadas, podendo antecipar o pagamento das mesmas desde que sequencialmente.

PRAZO: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Luís Eduardo Costa, Artur Tavares Costa Carvalho, Jorge Tavares Costa Carvalho, Marcos Tavares Costa Carvalho e Beatriz Tavares Costa Carvalho.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 349, CELEBRADO EM 4 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Metalbah Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, Lei Municipal n. 3.997/2002, de 17/7/2002, Decretos Municipais n. 9.337/2005 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 245/2019, decorrente do procedimento licitatório homologado em 12/2/2020 pelo Exmo. Prefeito Municipal, referente a Ata de Registro de Preços n. 16/2020, anexo ao Processo Principal (origem) n. 54299/2019-51, Processo Administrativo Desmembrado (SESAU) n. 29506/2020-45, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e no edital de licitação originário desta contratação, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento, em sua totalidade, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 42.127,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais).

DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 67 - Recursos do FIS/Saúde; Dotação Orçamentária: 103.10.301.0017.3001; 103.10.302.0017.4015; 103.10.305.0017.4014; 206.10.301.0017.3001; 206.10.302.0017.3002; Elemento de Despesa: 44905242 - Mobiliário em Geral.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Elaine Tramontim Silveira.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO n. 04, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão; Secretaria Municipal de Saúde SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância.

FUNDAMENTO LEGAL: O Acordo de Cooperação fundamenta-se, no que couber, nas disposições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais n. 8.080, de 19/9/90, 13.019, de 31/7/14, na Lei Complementar Municipal n. 190, de 22/12/2011, em especial os arts. 172 a 178 e 292 a 296, e demais normas de estatuta infralegal e Processo Administrativo n. 50881/2020-54.

OBJETO: Prestação de apoio à operacionalização de serviços mantidos pela CONVENIENTE, nos termos da contratualização já firmada com o gestor local do Sistema Único de Saúde, por meio da disponibilização de servidores da CONCEDENTE, exclusivamente para atendimento de pacientes do SUS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo extrato.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Agenor Mattiello, José Mauro Pinto de Castro Filho e Cezar Luiz Galhardo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.033, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

ERRATA ao Edital n. 01/2018-01, de 2 de maio de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.220, de 3 de maio de 2018, que divulgou as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, por tempo determinado, de pessoal para atuar na Subsecretaria de Políticas para a Juventude do Município de Campo Grande, considerando a prerrogativa da Administração Pública em rever os próprios atos, **em consonância com a Súmula n. 473** do STF, (Processo n. 44325/2018-51):

ONDE SE LÊ: "... 12.3. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano...".

LEIA-SE: "... 12.3. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade enquanto o Convênio 859511/2017, estiver vigente...".

ERRATA ao Edital n. 10/2020, de 27 de julho de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.013, de 28 de julho de 2020 e republicado no DIOGRANDE n. 6.020, de 3 de agosto de 2020:

ONDE SE LÊ:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	Classificação
PAULO CESAR CORONEL	66
VANIA DE SOUZA MARTINS	67
ANGELIZA DOS SANTOS GAMARRA	68
ANDREA DA SILVA NOGUEIRA	69
JOICE APARECIDA GALO DE AVELA DANELON	70
ELAINE DA SILVA ARCANJO CAPELARI	71
PATRÍCIA DEDÉ DA SILVA	72
AMÁBELE ALINE DE ALENCAR PEREIRA	73
CAMILA RENATA DOS SANTOS GALVÃO BENITEZ	74
VALDENE DE ÁVILLA E SILVA	75
MARTA BARROS DUARDO	76
LUCIANO FRÓES	77
CARLOS ALBERTO BASSANI JUNIOR	78
THAINARA FERREIRA ALMIRON	79
MAGDA GONÇALVES JACQUES	80
KELLY AREVALO MARQUES	81
VIVIANE ALVES SENA	82
GISRAULER GONÇALVES DE SOUZA	83
FRANCISCO SEBASTIÃO DE CAMPOS	84
CICERO VIANA DA SILVA	85
MIRIANE APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO	86
FRANCIELLE BATISTA DA ROCHA	87
ROSANI DA COSTA DE JESUS	88
GABRIELLA RIBEIRO	89
VANIA MARTINS VASCONCELOS	90
REGIANE LIMA DE SOUZA	91
RODRIGO BEZERRA FERNANDES	92
CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	93
WAULERES MARIO DOS SANTOS	94
VANIA RIBEIRO LUZ	95
FELIPE HENRIQUE FRANCO ALMEIDA CARDOSO	96
CREUSA DA SILVA LESSA	97
LEONORA GALDINO DOS SANTOS	98
NIURLEIDE GONÇALVES DE SOUZA LIMA	99
JOAO ISIDRO VASQUEZ MACHADO	100
LISIANNY DE LIMA TRENTINI SIMÕES	101
ROSA DA SILVA RODRIGUES	102
DANIELA FERNANDA SOUZA DA SILVA	103
NICELIA GALDINO PEDRO	104
ANDRE LUIS SAFFE REBELO	105
LUANA SIQUEIRA PIMENTEL	106
ANA CAROLINA CIECELSKI DE SOUZA	107
RODRIGO FERREIRA MEDEIRO DE LIMA	108
GUILHERME DOMINGO PEDREIRO DE SOUZA	109
IVELIUZA RODRIGUES BALTAZAR	110
MARIA APARECIDA ALVES DA ROCHA	111
IVONE NUNES PINHEIRO VIEIRA	112
MARIA FERNANDES DA SILVA	113
JULIANO SOUZA DA SILVA	114
JUSINEIA DA SILVA ASSIS	115
TATIANE GABRIELA QUINTANA	116

EVELYN TATIANE CAVALCANTE RAMOS	117
TATIANE DA SILVA LARROQUE YAMAZAKI	118
NORMA ALVES DO ESPIRITO SANTO	119
EDGAR MOREIRA DE JESUS	120
LAURILENE CARVALHO DUARTE SAMPAIO RAMOS	121
MARIA CLEONILDE PEREIRA OLIVEIRA	122
BRUNA RODRIGUES SAMPAIO SARAGOSSA AUGUSTO	123
KAROLYNE DA SILVA SIQUEIRA	124
CASSIA GOMES DA SILVA	125
LUCIENE RAMOS DOS SANTOS	126
EDITE DE MORAES	127
MARIA NEIDE DO NASCIMENTO	128
LILIA GRACIELE GALEANO	129

LEIA-SE:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	Classificação
PAULO CESAR CORONEL	66
VANIA DE SOUZA MARTINS	67
ANGELIZA DOS SANTOS GAMARRA	68
ANDREA DA SILVA NOGUEIRA	69
JOICE APARECIDA GALO DE AVELA DANELON	70
ELAINE DA SILVA ARCANJO CAPELARI	71
PATRÍCIA DEDÉ DA SILVA	72
AMÁBELE ALINE DE ALENCAR PEREIRA	73
CAMILA RENATA DOS SANTOS GALVÃO BENITEZ	74
VALDENE DE ÁVILLA E SILVA	75
MARTA BARROS DUARDO	76
LUCIANO FRÓES	77
CARLOS ALBERTO BASSANI JUNIOR	78
THAINARA FERREIRA ALMIRON	79
MAGDA GONÇALVES JACQUES	80
KELLY AREVALO MARQUES	81
VIVIANE ALVES SENA	82
GISRAULER GONÇALVES DE SOUZA	83
FRANCISCO SEBASTIÃO DE CAMPOS	84
CICERO VIANA DA SILVA	85
MIRIANE APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO	86
FRANCIELLE BATISTA DA ROCHA	87
GABRIELLA RIBEIRO	89
VANIA MARTINS VASCONCELOS	90
REGIANE LIMA DE SOUZA	91
RODRIGO BEZERRA FERNANDES	92
CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	93
WAULERES MARIO DOS SANTOS	94
VANIA RIBEIRO LUZ	95
FELIPE HENRIQUE FRANCO ALMEIDA CARDOSO	96
CREUSA DA SILVA LESSA	97
LEONORA GALDINO DOS SANTOS	98
NIURLEIDE GONÇALVES DE SOUZA LIMA	99
JOAO ISIDRO VASQUEZ MACHADO	100
LISIANNY DE LIMA TRENTINI SIMÕES	101
ROSA DA SILVA RODRIGUES	102
DANIELA FERNANDA SOUZA DA SILVA	103
NICELIA GALDINO PEDRO	104
ANDRE LUIS SAFFE REBELO	105
LUANA SIQUEIRA PIMENTEL	106
ANA CAROLINA CIECELSKI DE SOUZA	107
RODRIGO FERREIRA MEDEIRO DE LIMA	108
GUILHERME DOMINGO PEDREIRO DE SOUZA	109
IVELIUZA RODRIGUES BALTAZAR	110
MARIA APARECIDA ALVES DA ROCHA	111
IVONE NUNES PINHEIRO VIEIRA	112
MARIA FERNANDES DA SILVA	113
JULIANO SOUZA DA SILVA	114
JUSINEIA DA SILVA ASSIS	115
TATIANE GABRIELA QUINTANA	116
EVELYN TATIANE CAVALCANTE RAMOS	117
TATIANE DA SILVA LARROQUE YAMAZAKI	118
NORMA ALVES DO ESPIRITO SANTO	119

EDGAR MOREIRA DE JESUS	120
LAURILENE CARVALHO DUARTE SAMPAIO RAMOS	121
MARIA CLEONILDE PEREIRA OLIVEIRA	122
BRUNA RODRIGUES SAMPAIO SARAGOSSA AUGUSTO	123
KAROLYNE DA SILVA SIQUEIRA	124
CASSIA GOMES DA SILVA	125
LUCIENE RAMOS DOS SANTOS	126
EDITE DE MORAES	127
MARIA NEIDE DO NASCIMENTO	128
LILIA GRACIELE GALEANO	129

RESOLUÇÃO SEGES n. 180, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.464,76 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), à empresa MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.766.081/0001-40 e Inscrição Estadual nº 478.011.876.112, cumulada com o impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande pelo prazo de 06 (seis) meses, com fulcro no subitem 17.1.2.2. e 17.1.3., do Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2019, (Processo Administrativo n. 28.909/2020-86).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO SEGES n. 181, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de multa, no valor de R\$ 694,44 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), à empresa W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, CNPJ nº 13.608.696/0001-85 e Inscrição Estadual nº 6559226-3, com fulcro no subitem 15.1.2.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 224/2019, (Processo Administrativo n. 40.673/2020-19).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 7/06/2020, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 14 de 7/06/2016.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Centro de Integração Empresa-Escola CIEE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 14, de 7 de junho de 2016.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento n. 14, de 7 de junho de 2016, contado de 7 de junho de 2020 a 6 de junho de 2021.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Cláudio Rodrigo de Oliveira.

CAMPO GRANDE/MS, 7 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE REQUERIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade **Licença de Instalação**, para atividade de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais- Complexo Nova Campo Grande**, localizada no Bairro **Nova Campo Grande, Região Urbana do Imbirussu**, Município de Campo Grande - MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental - Modalidade **Licença Prévia**, para atividade de **Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Aterro de Entulho Noroeste**, localizado na **Rua Castelnovo**, no **Bairro Jardim Noroeste** Município de Campo Grande - MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento - Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado à utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos".

MULTA = R\$ 2.414,50 a R\$ 9.658,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 012/2020

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Firma Individual Anees Salim Saad	Tiradentes/Sem Denominação	GLEBA	-	494031	A
Heitor Barbosa De Souza	Monte Castelo/Bairro Monte Castelo	49	26	493880	A
Marcelo Rodrigo De Oliveira Barbosa	VilasBoas/ Vila VilasBoas	64	06	494276	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	14	493759	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	13	493758	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	07	493751	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	06	493750	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	05	493749	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	11	493755	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	12	493757	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	04	493748	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	10	493754	A
Paulo Guenka	São Francisco/Vila Lidia	03	08	793752	A

Campo Grande, 18 de agosto de 2020.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO SEDESC n. 13, 18 de agosto de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, usando da competência que lhe foi atribuída no art. 34 c/c com art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 13.913, de 4 de junho de 2019, publicado no Diogrande nº 5.617, de 5 de junho de 2019, resolve: **CONCEDER** o Registro no Serviço de Inspeção Municipal aos estabelecimentos:

Número de Registro SIM/CG	Estabelecimento	CNPJ
56039	COMERCIAL APIS PANTANEIRA LTDA- ME	37.563.806/0001-06
115252	MJL CARNES LTDA	34.069.528/0001-39

CAMPO GRANDE-MS, 18 de agosto de 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 60/2020

Data: 18/08/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas – Atenção Básica Comp. 01/2019	SESAU/FMS	7.345,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde Parcela Única	SESAU/FMS	40.600,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas – Atenção Básica Comp. 07/2020	SESAU/FMS	91.778,67

04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas Comp. 08/2020	SESAU/FMS	372.535,44
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Parcela Única	SESAU/FMS	1.439.640,00
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Coronavírus (COVID-19) Parcela Única	SESAU/FMS	3.441.850,00
TOTAL					5.393.749,11

ELIAS REIS DE SOUZA
Coordenador Geral Financeiro

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESAU n. 556, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE GASTROSTOMIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 69, VII, da Lei n. 5.793/2017, e

CONSIDERANDO a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer n. 06/2013/COFEN/CTAS sobre o exercício legal e competência do profissional enfermeiro referente a troca da sonda de gastrostomia e jejunostomia;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n. 75/2014/COFEN que trata da troca de cateter de gastrostomia pelo enfermeiro;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n. 18/2017/COREN-MS a respeito da Troca de dispositivos de jejunostomia pelo enfermeiro estomaterapeuta e de gastrostomia na Atenção Primária e em domicílio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as condições para solicitação e dispensação de dispositivos de gastrostomia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande (SESAU) e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Gastrostomia é um procedimento cirúrgico que consiste na realização de uma comunicação do estômago com o meio exterior, com indicação para pessoas que necessitam desta como via suplementar de alimentação.

Art. 3º O Programa de Dispensação de Dispositivos de Gastrostomia – PDDG consiste na dispensação de sondas de gastrostomia tipo g-tube e bottons próprios para administração de nutrição enteral via gastrostomia aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Campo Grande – MS, coordenado pela Gerência de Gestão de Casos Complexos - GGCC, subordinada à Superintendência de Gestão do Cuidado – SGC, conforme fluxograma constante no anexo I.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º São pacientes elegíveis para uso de botton aqueles que possuem vida social ativa, que realizam reabilitação/fisioterapia motora, pacientes agitados com risco de extração da sonda de gastrostomia, crianças com até 12 anos.

Art. 5º São pacientes elegíveis para uso de sonda de gastrostomia os casos que não se enquadram nas descrições do art. 4º desta resolução, a exemplo de usuários totalmente acamados e que não apresentam agitação motora.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º Para ser cadastrado no PDDG e gozar de seus benefícios, o usuário deverá atender os pré-requisitos abaixo elencados:

- I** – Ser residente e domiciliado no município de Campo Grande – MS;
- II** – Possuir qualquer condição clínica que necessite da utilização dos dispositivos de gastrostomia de que trata esta Resolução;
- III** – Já ter realizado procedimento de confecção de gastrostomia, seja ela transitória ou definitiva.

Art. 7º O processo de solicitação de sonda ou botton deverá seguir os seguintes passos: preenchimento do Formulário de Solicitação de Dispositivos de Gastrostomia (anexo II); entrega do formulário e cópia dos documentos citados no art. 8º desta resolução na GGCC.

Parágrafo único. O Formulário de Solicitação de Dispositivo de Gastrostomia deverá, obrigatoriamente, conter o CID e a descrição do quadro clínico do usuário; preenchimento dos dados do paciente conforme solicitado no próprio formulário; data da última troca; carimbo e assinatura do médico solicitante, bem como do enfermeiro ou nutricionista.

Art. 8º O cadastro no PDDG está condicionado à apresentação das cópias legíveis dos seguintes documentos do usuário:

- I - Cartão nacional de saúde (CNS);
- II - Comprovante de residência atualizado (conta de água ou de luz);

III - RG (ou outro documento oficial com foto) e CPF;

IV - Certidão de nascimento (quando não possuir RG).

§1º Nos casos em que o comprovante de residência não estiver em nome do beneficiário do programa, deverá ser realizada uma declaração de residência (anexo III), a qual deverá ser assinada pelo titular da conta ou por um dos profissionais de saúde da unidade de atenção primária em saúde de referência do paciente, assumindo a responsabilidade pela declaração.

§2º Nos casos em que o beneficiário for menor de idade, o comprovante de residência deverá estar em nome do seu responsável. Quando não for possível, deverá ser seguido o trâmite do § 1º do art. 8º desta resolução.

Art. 9º Todo cidadão que atenda os pré-requisitos descritos no art. 6º poderá se beneficiar do PDDG, com exceção daqueles institucionalizados e/ou hospitalizados, quando for de competência da instituição o fornecimento dos insumos para cuidados com os internos/pacientes.

Art. 10 Cada pedido dos dispositivos de que trata esta resolução deverá ser feito com, no mínimo, 30 dias de antecedência à troca.

CAPÍTULO IV – DA RENOVAÇÃO

Art. 11 A solicitação do dispositivo deverá ser renovada semestralmente.

Art. 12 Conforme os instrumentos de trabalho n. 06 e 07 da Resolução SESAU n. 512, de 18 de fevereiro de 2020 (DIOGRANDE n. 5.834, de 19 de fevereiro de 2020), que orientam a troca e manejo de dispositivos de gastrostomia, a SESAU disponibilizará duas unidades de sonda ou botton no período de 12 meses por usuário, sendo o tempo mínimo de intervalo entre um fornecimento e outro de seis meses.

§ 1º Nos casos em que haja necessidade de substituição do dispositivo gástrico por um período inferior a 06 (seis) meses, deverá ser seguido o trâmite descrito no art. 7º desta resolução, discorrendo a respeito da necessidade da troca antes do tempo estabelecido por esta Secretaria.

§ 2º Quando se tratar de tamanho de sonda ou botton inadequados às necessidades do paciente, ainda que a dispensação ocorra conforme a prescrição médica, a SESAU não disponibilizará outro dispositivo antes do período de 06 (seis) meses.

§ 3º O parágrafo anterior será aplicável apenas nos casos em que o invólucro do material for danificado.

CAPÍTULO V – DA SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE GASTROSTOMIA

Art. 13 Quando se tratar de primeira troca de dispositivo gástrico, a mesma deverá ser realizada em nível hospitalar.

Art. 14 A partir da segunda troca do dispositivo de gastrostomia, a mesma poderá ser realizada em unidades de atenção primária em saúde ou no domicílio do paciente (quando necessário), por um médico ou enfermeiro capacitado.

Art. 15 As trocas de dispositivos de jejunostomia não estão autorizadas a serem realizadas em unidades de atenção primária da Rede Municipal de Saúde de Campo Grande.

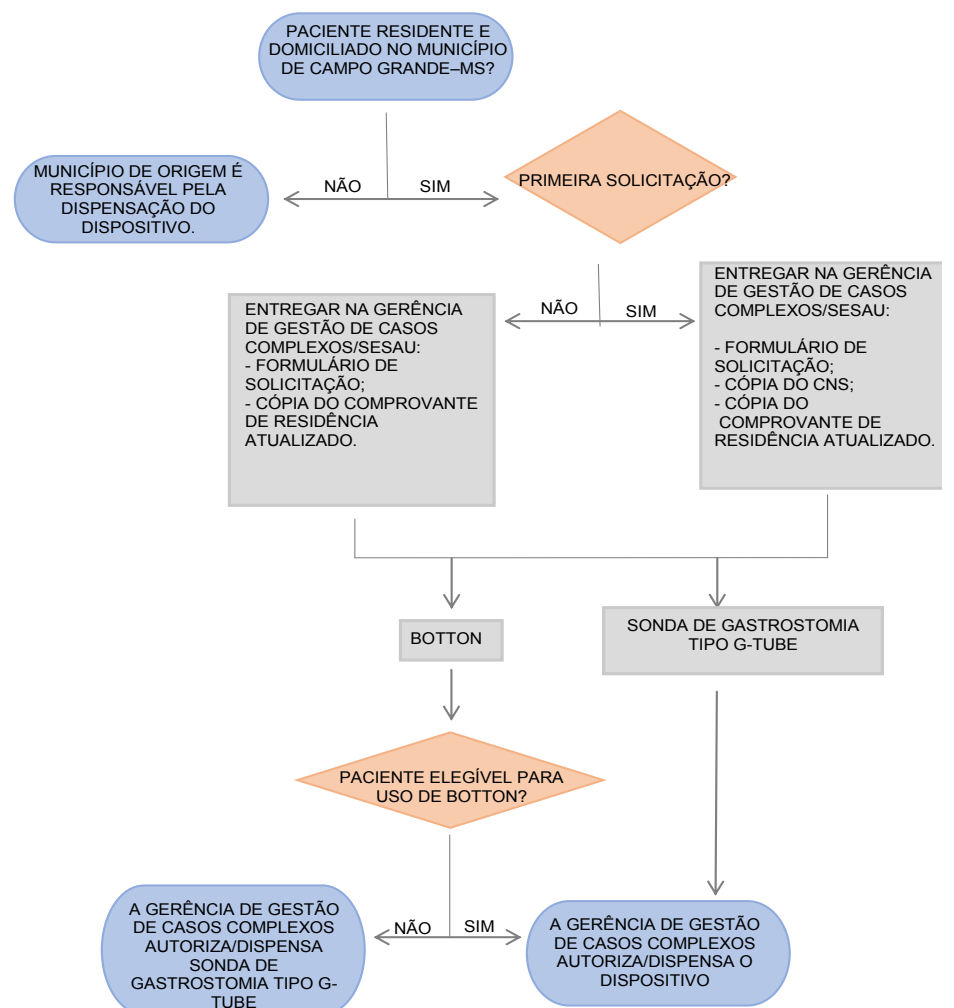
Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE GASTROSTOMIA



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DISPOSITIVO DE GASTROSTOMIA			
Sonda de gastrostomia-TAMANHO: FR _____			
Botton-TAMANHO:FR _____X_____cm			
Dados do Paciente			
Nome:		Data da solicitação:	
Nome da Mãe:		Prontuário:	
Endereço:		Município/UF:	
Internado: () sim () não		Unidade solicitante:	
Ambulatorial: () sim () não			
Acamado: () sim () não		CNS:	
MÉDICO SOLICITANTE			
Nome:		Carimbo e Assinatura:	
Especialidade:			
CID, QUADRO CLÍNICO e JUSTIFICATIVA			
CID:		Tempo de Gastrostomia:	
AVALIAÇÃO DA ENFERMAGEM/NUTRIÇÃO			
Nome:		Carimbo e Assinatura:	
Local de realização do procedimento (1ª inserção):			
Data da última troca:			
GERÊNCIA DE CASOS COMPLEXOS			
() Defiro		() Indefiro	
Considerações:		Data: ____/____/____ Carimbo e Assinatura:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____, UF _____ CEP: _____, RG nº _____, CPF nº _____, Orgão Exped. _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, que o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, reside no endereço: _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Declarante

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESAU/SAS n. 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, NOS CASOS DE NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência prevista no Art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Acolhimento Institucional para os casos específicos que demandam de assistência médica, assistência de enfermagem, cuidados prolongados, permanentes, e/ou intensivos, bem como transtorno mental que necessitam da articulação das políticas de saúde e assistência social, sob gestão das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º. À comissão compete:

I - avaliar as situações que demandem acolhimento institucional nos casos

específicos, supramencionados, pelos equipamentos da rede própria ou contratada do Município de Campo Grande - MS;

II - direcionar o paciente/usuário aos serviços ofertados pelos órgãos municipais, no âmbito das respectivas competências;

III - elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre o paciente/usuário atendido;

Art. 3º. A comissão será composta por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, e igual número de membros da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. Poderão ser convocados a participar técnicos da SESAU e da SAS, bem como das instituições contratadas ou conveniadas, conforme necessidade.

§2º. Os membros da comissão serão designados por ato dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º. A comissão se reunirá como periodicidade mensal, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR convocou os credenciados aprovados para a prestação dos serviços, referente a documentação apresentada para a Sessão Nº 2, realizada no dia 03.06.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 30.06.2020, os credenciados abaixo manifestaram aceite e já assinaram os termos de credenciamentos relacionados abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CREDCIADO	EMPENHO
n. 124	Ricardo Agra Moreira Calazans	54064 / 2020 - 11 Vol. 1
n. 132	Elis Marina Kamero Unten	54072 / 2020 - 49 Vol. 1
n. 133	Roselene Yaeko Unten	58092 / 2020 - 06 Vol. 1
n. 150	Athale Augusto de Oliveira Miguel	54032 / 2020 - 24 Vol. 1
n. 154	Ricardo Rodrigues Benitez	54387 / 2020 - 50 Vol. 1
n.157	Ícaro Antônio de Oliveira Maranhão	54006 / 2020 - 14 Vol. 1
n. 162	Adilson Santério da Silva	54077 / 2020 - 62 Vol. 1
n. 166	Wagner Menezes Pecois	56961 / 2020 - 12 Vol. 1
n. 176	Wellington Lopes Fontes	58096 / 2020 - 59 Vol. 1
n. 181	Marilson Gabriel	56032 / 2020 - 03 Vol. 1
n. 196	Victor Gomes Winkler	57748 / 2020 - 92 Vol. 1
n. 198	Guilherme Augusto Foizer	56788 / 2020 - 71 Vol. 1
n. 199	Sophia Fontana da Silva	58099 / 2020 - 47 Vol. 1
n. 214	Munier Abrão Lacerda	57431 / 2020 - 56 Vol. 1
n. 215	Stefany Barbosa dos Santos	57411 / 2020 - 49 Vol. 1
n. 217	Juana Oliveira Alvim	57405 / 2020 - 46 Vol. 1
n. 228	Gilberto Gomes Barbosa	58106 / 2020 - 19 Vol. 1
n. 230	Paulo Rennan de Oliveira Paixão	57741 / 2020 - 43 Vol. 1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 002/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 32.262/2020-51.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a criação de conteúdo digital visando à formação de um banco de dados de atuações profissionais no campo artístico-cultural e turístico e a construção de acervos que possam ser utilizados nas redes sociais e sites para a promoção da cultura e turismo de Campo Grande- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

REMUNERAÇÃO: A remuneração aos profissionais contratados para prestação dos serviços artísticos-culturais turístico deste credenciamento será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, por conteúdo digital aprovado, de acordo com as tabelas contidas nas resoluções 05 e 06 publicadas no diário oficial edição extra de 08 de abril de 2020.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECTUR; Gestor - Setor: 1 - 047000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 23 695 13 2038; 101 13 392 1 2003; Elemento de Despesa: 33903699- outros serviços.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR convocou os credenciados aprovados para a prestação dos serviços, referente a documentação apresentada para a Sessão Nº 2, realizada no dia 03.06.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 30.06.2020, os credenciados abaixo manifestaram aceite e já assinaram os termos de credenciamentos relacionados abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CRENCIADO	EMPENHO
n. 095	Milenna Fernandez Vieira	52683 / 2020 – 61 Vol. 1
n. 113	Alberto Pinheiro Neves	54066 / 2020 – 46 Vol. 1
n. 114	Rodrigo Donizeti Castejon Osorio	54393 / 2020 – 52 Vol. 1
n. 126	Eliezer de Souza Dantas	54062 / 2020 – 95 Vol. 1
n. 140	Anderson José Lucas Leite	54034 / 2020 – 50 Vol. 1
n. 174	Antônio Cesar Lima da Silva	55965 / 2020 – 20 Vol. 1
n. 178	Paulo Alex Ribeiro de Arruda	57047 / 2020 – 16 Vol. 1
n. 184	Renan Freitas Braga	57450 / 2020 – 09 Vol. 1
n. 186	Wilfredo Bravo Romero	57435 / 2020 – 15 Vol. 1
n. 187	Luiz Felipe de Souza Floriano	55991 / 2020 – 30 Vol. 1
n. 189	Emerson José Strege	58084 / 2020 – 70 Vol. 1
n. 195	Aguinaldo de Souza Oliveira	58101 / 2020 – 97 Vol. 1
n. 206	Tom Trujillo Alves	55995 / 2020 – 91 Vol. 1
n. 211	João Carlos Pereira Palácio	55946 / 2020 – 85 Vol. 1
n. 216	Greisi Mary Tarouco Batista	57424 / 2020 – 91 Vol. 1
n. 218	Mario Jhonny Schimdt Benitez	56887 / 2020 – 53 Vol. 1
n. 219	Marilene Zandoni Schimdt	56757 / 2020 – 48 Vol. 1
n. 221	Rodrigo Carlos David	57454 / 2020 – 51 Vol. 1
n. 223	Lívia Maria Sanches dos Santos	57453 / 2020 – 99 Vol. 1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 002/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 32.262/2020-51.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a criação de conteúdo digital visando à formação de um banco de dados de atuações profissionais no campo artístico-cultural e turístico e a construção de acervos que possam ser utilizados nas redes sociais e sites para a promoção da cultura e turismo de Campo Grande- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

REMUNERAÇÃO: A remuneração aos profissionais contratados para prestação dos serviços artísticos-culturais turístico deste credenciamento será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, por conteúdo digital aprovado, de acordo com as tabelas contidas nas resoluções 05 e 06 publicadas no diário oficial edição extra de 08 de abril de 2020.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECTUR; Gestor – Setor: 1 – 0470000000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR Fonte do Recurso: 1 – Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 23 695 13 2038; 101 13 392 1 2003; Elemento de Despesa: 33903699- outros serviços.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO AGEREG Nº 5, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as Condições Gerais e orientações para a prevenção de contágio por coronavírus (COVID-19) em serviços funerários e congêneres, no âmbito do município de Campo Grande/MS, durante o período de excepcionalidade, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – AGEREG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 36 da Lei N. 4.423, de 8 de dezembro de 2006 e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Municipal nº 3.909/2001, nos termos do artigo 5º, que confere aos serviços públicos funerários a possibilidade de ser realizados por terceiros mediante a procedimento licitatório, incluindo padrões de qualidades na prestação dos serviços e no atendimento ao público;

Que a Agência Municipal de Regulação dos Serviços públicos (AGEREG) recebeu a delegação para regular e fiscalizar a prestação dos serviços funerários no município de Campo Grande/MS, tendo assim o dever legal de zelar pelo pleno exercício da atividade; Que a existência de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a consequente necessidade de adoção de medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demanda alternativas cautelosas em defesa da sobrevivência de prestadores dos serviços e de familiares dos falecidos;

As medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias e pelos poderes executivos nos três níveis de governo, as quais impossibilitam a manutenção das atividades normais de trabalho que, em face do período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus) e;

Que o item 17.1 do Edital Licitatório 005/2018, dispõe que a AGEREG fiscalizará o cumprimento e as condições do Contrato dos serviços funerários objeto de sua regulação, o Diretor-Presidente da AGEREG

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução REVOGA a utilização da NOTA TÉCNICA PARA MANEJO DE CADAVERES 01/2020/SEFIS/CVS/SVS, como norma padrão para as condições gerais de prestação dos serviços funerários, a ser aplicada pelos prestadores desses serviços no município de Campo Grande/MS, em face da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Fica ESTABELECIDO a NOTA TÉCNICA PARA MANEJO DE CADAVERES 02/2020/SEFIS/CVS/SVS, Anexo I desta resolução, como norma padrão para as condições gerais de prestação dos serviços funerários, a ser aplicada pelos prestadores desses serviços no município de Campo Grande/MS, em face da pandemia de COVID-19.

Art. 3º. Os princípios básicos da prestação de serviços funerários, tais como qualidade, regularidade, essencialidade e segurança, são invioláveis e devem ser mantidos mesmo que em períodos de crise sanitária e calamidade, com o atendimento pleno ao padrão estabelecido no processo licitatório 005/2018.

Art. 4º. O prestador dos serviços funerários, deve adotar medidas quanto a saúde e segurança de seus funcionários e quanto ao atendimento presencial e remoto, conforme Nota técnica, Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de agosto de 2020

Assinatura: Vinícius Leite Campos - Diretor-Presidente da AGEREG

ANEXO I - NOTA TÉCNICA PARA MANEJO DE CADAVERES 02/2020/SEFIS/CVS/SVS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

Considerando que a autoridade sanitária, mediante identificação, tem livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a estas orientações, para fins de fiscalização sanitária;

Considerando que os estabelecimentos que executam atividades funerárias e congêneres são estabelecimentos prestadores de serviços de interesse à saúde;

Considerando que compete às Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal a fiscalização sanitária dos estabelecimentos funerários e congêneres;

Considerando as orientações contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores, disponível para consulta no seguinte link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

Considerando a Instituição do Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública Municipal, através da RESOLUÇÃO SESAU n. 521, DE 16 DE MARÇO DE 2020;

INFORMA:

As orientações constantes nesta nota técnica, serão adotadas para os serviços funerários, cemitérios e congêneres, como medida de prevenção e controle de infecção suspeita ou confirmada pela COVID-19, devido ao risco contínuo de transmissão infecciosa por contato e como caráter de emergência.

É importante que os envolvidos no manuseio do corpo, equipe da funerária e os responsáveis pelo funeral sejam informados sobre o risco biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se protegerem de eventual infecção, tendo em vista que, os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no corpo cadavérico em decorrência do risco de transmissão.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Durante a situação de pandemia, qualquer corpo, independente da causa de morte ou da confirmação por exames laboratoriais da infecção por COVID19, deve ser considerado um portador potencial, desta forma, as seguintes recomendações deverão ser seguidas:

Para o manuseio do corpo – Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) completo.

MÁSCARA CIRÚRGICA

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional

Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;

Enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;

Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);

Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;

Substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que tornar-se úmida;

Não reutilize máscaras descartáveis.

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face.

A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.

No link abaixo encontra-se um vídeo com detalhamento sobre a colocação e testes de vedação que o profissional deve realizar ao utilizar a máscara de proteção respiratória.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

LUVAS

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (2019-nCoV) para o profissional.

Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas.

Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).

O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.

Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.

Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:

Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.

Segure a luva removida com a outra mão enluvada.

Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional, devendo após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/detergente e desinfecção. Sugere-se para a desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

AVENTAL

O capote ou avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento. Após a remoção do capote/avental deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

ORIENTAÇÕES GERAIS

Os serviços funerários e congêneres deverão funcionar ininterruptamente 24 horas por dia durante o período da pandemia;

Os cemitérios públicos e privados durante o período de pandemia deverão funcionar e realizar sepultamento das 07hs às 00hs;

Os óbitos que ocorrerem na rede hospitalar ou unidade de saúde até as 22hs suspeitos ou confirmados de Covid 19 deverão ser sepultados no mesmo dia. Após esse horário, o corpo deverá permanecer no local até a retirada pelo serviço funerário no dia seguinte;

Com relação aos óbitos ocorridos em domicílio fora do horário de funcionamento dos cemitérios, o serviço funerário deverá fazer a remoção imediata do corpo, e encaminhamento para a capela do cemitério ou da funerária para aguardar o momento do sepultamento;

O número de profissionais presentes no procedimento deve ser o menor possível;

Realizar a higiene das mãos, frequentemente, com água e sabão líquido ou preparação alcoólica por pelo menos 20 segundos;

Utilizar Precaução de Contato (gorro, óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos;

Disponibilizar dispensers com álcool gel 70% para os usuários;

Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes internos, após cada procedimento.

Ao final do dia, deve-se realizar ainda a limpeza, com álcool 70% ou água e sabão, nos demais ambientes do estabelecimento;

Utilização de copos plásticos descartáveis, sabonete líquido e papel-toalha;

Disponibilizar recipientes com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual,

para acondicionar os sacos com os resíduos, que devem ser substituídos sempre que atingir 2/3 de sua capacidade;

Orientar os funcionários para que reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos a cada atividade realizada;

A remoção dos cadáveres deve ser realizada de maneira rápida pelo serviço de funerária, já que é necessário um protocolo de segurança específico para atender vítimas do novo coronavírus;

Apenas agentes funerários especializados podem acessar o local do óbito, munidos de roupas, equipamentos de proteção individual e urna funerária/caixão de máxima proteção. Para procedimentos com possibilidade de geração de aerossóis utilizar gorro e máscara minimamente PFF2 (também conhecida como N95) ou com níveis de filtração ainda melhores. A máscara e demais EPIs devem ser descartados após o uso nesses procedimentos;

Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito pelo novo coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final) como resíduos infectantes.

PREPARO E TRANSPORTE DO CADÁVER

O transporte do cadáver deve ser feito conforme procedimentos de rotina, com utilização de revestimentos impermeáveis (saco cadavérico) para impedir o vazamento de líquido.

O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do cadáver.

O manuseio do corpo deve ser o menor possível, evitando-se procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos.

Deve-se realizar a limpeza externa da urna funerária/caixão, principalmente as alças com álcool líquido à 70%.

Os funcionários que irão transportar o corpo para a urna funerária/caixão, devem equipar-se com gorro, luvas descartáveis, avental impermeável, de mangas compridas, óculos e máscara cirúrgica em todas as etapas do preparo/transporte. Remover adequadamente os EPIs, após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, imediatamente, após remover os EPIs.

Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

A remoção de fluidos corporais/secreções que porventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos/veículos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante. Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo e realizar desinfecção com álcool 70% ou água e sabão;

Os prestadores de serviços funerários, não poderão efetuar o serviço de tanatopraxia, embalsamamento e nem formolização, no cadáver com suspeita ou confirmado para COVID-19.

Após o uso (em caso de exumação), os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduo contaminado de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222/2018.

Todos os profissionais que atuam no transporte, guarda do corpo e colocação do corpo na urna funerária/caixão, também, devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do mesmo.

Os estabelecimentos funerários poderão armazenar temporariamente, restos mortais com suspeitas ou confirmados para COVID-19.

SERVIÇO FUNERÁRIO/TRANSPORTE – ATENDIMENTO NO DOMICÍLIO

A Instituição/Serviço onde a vítima foi a óbito, deverá comunicar ao Serviço Funerário quando a suspeita ou confirmação da morte for por infecção pelo novo corona vírus;

Se o Serviço funerário for chamado para atender um indivíduo que faleceu em casa, os profissionais devem utilizar EPI completo (gorro, máscara, óculos, máscara cirúrgica, avental e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver ou na realização dos procedimentos de transporte.

FUNERAL DE CORPO SUSPEITO OU CONFIRMADO PARA COVID-19

Em atenção as normativas relacionadas ao COVID-19, os velórios de pessoas suspeitas ou confirmadas por infecção ao vírus em questão não deverão ocorrer, para evitar aglomeração, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida de controle.

Recomenda-se que o corpo sem vida saia do local de falecimento direto para o sepultamento, respeitando o horário de funcionamento dos cemitérios públicos e particulares, tendo o serviço funerário prazo de 48hrs para providenciar a documentação e apresentar no cemitério onde o corpo foi sepultado, caso ultrapasse esse prazo sofrerá as penalidades previstas em lei.

Não poderá ocorrer aglomeração no enterro.

Recomenda-se que o caixão seja mantido fechado, para evitar contato físico com o cadáver, pois o vírus permanece viável em fluidos corpóreos e superfícies ambientais.

Deve ser evitado contato físico ou dar condolências com abraços, beijos ou aperto de mãos entre os participantes nas despedidas fúnebres, mantendo distância uns dos outros.

Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalhas e álcool em gel para higienização das mãos.

RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA FUNERAIS POR OUTRA CAUSA MORTIS

Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de

COVID-19.

Recomenda-se no máximo 10 pessoas em enterros e velórios, sendo este último limitado a 2 (duas) horas de duração.

Recomenda-se às pessoas que:

Sigam as medidas de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;

Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral e do enterro;

Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais; bem como, pessoas sintomáticas respiratórias;

Assinatura: Orivaldo Moreira, Silvio Antônio de Lima e Veruska Lahdo

Campo Grande, 12 de agosto de 2020.

REFERÊNCIAS

01 - Informe técnico nº 55/2020 - 17/03/2020 - Núcleo Municipal de Controle de Infecção Hospitalar - SP

02 - Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores, disponível para consulta no seguinte link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

03 - POP de atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde - Ministério da Saúde.

04 - Referência técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres - ANVISA - 2009.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS
N. 03/2020

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2020.

Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 03/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HTR8167	096359/2019-67	74630-REN0038558	NAO PROVIDO
NSC6086	111187/2019-22	60503-MA00004444	NAO PROVIDO
QAB4560	116576/2019-71	60503-MA00006530	PROVIDO
PJA6480	119826/2019-43	55500-MS2909293	NAO PROVIDO
QAN1426	120013/2019-32	74550-MV00021022	NAO PROVIDO
PXN0015	121474/2019-41	74550-REN0034326	NAO PROVIDO
QAN3052	127190/2019-86	74550-MV00027101	NAO PROVIDO
QAP1051	128519/2019-35	54521-MS2940649	NAO PROVIDO
ALF4258	128762/2019-53	60503-MA00009817	NAO PROVIDO
QAE2788	132309/2019-04	76331-MS2908403	NAO PROVIDO
QAI2557	137148/2019-46	74550-MV00020082	NAO PROVIDO
PXN0015	121480/2019-43	74550-MV00008708	NAO PROVIDO
PXN0015	121481/2019-14	50020-NMS1924120	NAO PROVIDO
QAF4813	133184/2019-68	60412-MC00016310	NAO PROVIDO
NLM5828	137133/2019-79	74710-MV00023279	NAO PROVIDO
NLM5828	137144/2019-95	74550-MV00023771	NAO PROVIDO
OOL4793	124429/2019-01	60412-MC00014746	NAO PROVIDO
QAR1185	132314/2019-36	74550-MV00022099	NAO PROVIDO
OOL9692	099489/2019-89	76331-MS2861332	NAO PROVIDO
NSC6086	118995/2019-75	60503-MA00004248	NAO PROVIDO
PXN0015	121477/2019-39	60501-MS2880425	NAO PROVIDO
PXN0015	121479/2019-64	50020-NMS1920908	NAO PROVIDO
HSY6602	137366/2019-17	76332-MS2909526	NAO PROVIDO
EBL1889	124502/2019-91	54521-MS2888207	NAO PROVIDO
HSY1374	137139/2019-55	51851-MS2900451	NAO PROVIDO
PXN0015	121464/2019-97	76332-MS2657179	NAO PROVIDO
PXN0015	121471/2019-52	50020-NMS1930796	NAO PROVIDO
PXN0015	121475/2019-11	50020-NMS1918370	NAO PROVIDO
HRN5696	123379/2019-91	76251-MS2907529	NAO PROVIDO
QAN3052	129825/2019-15	50020-NMS1933263	NAO PROVIDO
QAP6367	133098/2019-28	74550-MV00020900	NAO PROVIDO
OBS9568	123337/2019-41	60503-MA00007322	NAO PROVIDO

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 1.958, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 374931/03, Diretor-Geral de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Gestão, no período de 21 a 30 de agosto de 2020, em prorrogação, com fulcro no art. 197, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.959, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.770, de 3 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.021, de 4 de agosto de 2020, que designou o servidor LEONARDO BARBIRATO JUNIOR, matrícula n. 388265/05, para desempenhar a função de Diretor-Geral de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Gestão, a contar de 18 de agosto de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.960, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CARMELA RYSDYK, matrícula n. 405263/01, Gerente de Processamento das Licitações, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora-Geral de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Gestão, no período de 18 a 28 de agosto de 2020, em substituição ao titular Ralphe da Cunha Nogueira, matrícula 374931/03, durante seu afastamento.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.961, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAPHAEL PEREZ SCAPULATEMPO FILHO, matrícula n. 406512/01, do cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a contar de 12 de agosto de 2020 (Ofício n. 977/GERH/IMPCG/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.962, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JANE DUARTE DOS SANTOS LOBO, matrícula n. 405458/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a contar de 14 de agosto de 2020 (Ofício n. 982/GERH/IMPCG/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.963, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOSE CARLOS DUARTE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Jane Duarte dos Santos Lobo, matrícula n. 405458/01, com efeito a contar de 14 de agosto de 2020 (Ofício n. 982/GERH/IMPCG/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.964, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ZORAIDE ANTÔNIO DE SOUZA SILVA, matrículas n. 316598/32, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de agosto a 14 de novembro de 2020, para concorrer a mandato eletivo, em conformidade com o art. 167 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 60953/2020-90).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.965, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR TAYNARA NATIELE SILVA MAGALHÃES, matrícula n. 416063/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, com efeito a contar de 14 de agosto de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.966, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, JESSIONE SANTOS BEZERRA, matrícula n. 409854/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a contar de 14 de agosto de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.968, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ANTÔNIO BERNARDO ORTEGA DO NASCIMENTO, matrícula n. 412416/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.969, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ELIZA APARECIDA GIL LEITE, matrícula n. 405081/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.970, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.946, de 6 de agosto de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.313, de 6 de agosto de 2018, que designou CÉLIA MARIA LUNA DA COSTA, matrícula n. 150240, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Procuradoria-Geral do Município, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 3.818/PAF/PGM/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.971, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 344, de 11 de fevereiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.491, de 12 de fevereiro de 2019, na parte referente a designação de JONATHAN DE JESUS BENVINDO, matrícula n. 402993, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Procuradoria-Geral do Município, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 3.818/PAF/PGM/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.972, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JONATHAN DE JESUS BENVINDO, matrícula n. 402993, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 3.818/PAF/

PGM/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.**MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.973, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** CÉLIA MARIA LUNA DA COSTA, matrícula n. 150240, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 3.818/PAF/PGM/2020).**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.974, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 2.990, de 18 de dezembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.782, de 19 de dezembro de 2019, que designou AGNALDO RUIZ, matrícula n. 95320, para desempenhar a função de Gerente de Lançamento de Tributos, Arrecadação e Cobrança, na Secretaria Municipal e Finanças e Planejamento, com efeito a partir de 14 agosto de 2020 (Ofício n. 1.239/GGP/SEFIN/2020).**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.975, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 208, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.795, de 6 de fevereiro de 2017, na parte referente a designação de TAYS NARA MORAIS MOREIRA, matrícula n. 399843, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com efeito a contar de 16 de julho de 2020 (Ofício n. 1.210/GGP/SEFIN/2020).**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.976, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** JENIFER CRISTIANY PACZEK DE ANDRADE, matrícula n. 413392, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação de TAYS NARA MORAIS MOREIRA, matrícula n. 399843, com efeito a contar de 1ª de agosto de 2020 (Ofício n. 1.210/GGP/SEFIN/2020).**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.977, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto "PE" n. 1.957, de 14 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.036, de 17 de agosto de 2020, que exonerou FLORIVAL

SILVA DE LIMA, matrícula n. 405279/02, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.**MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.978, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto "PE" n. 1.869, de 12 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.033, de 13 de agosto de 2020, que exonerou LUÍS FERNANDO PINHEIRO FERREIRA, matrícula n. 368725/05, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, do Gabinete do Prefeito.**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.979, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto "PE" n. 1.197, de 26 de maio de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.950, de 27 de maio de 2020, que designou JHENIFER LAWANY SILVA PEREIRA, matrícula n. 417852, para desempenhar a sua função de Chefe da Divisão de Contabilidade na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Ofício n. 681/DRH/SECTUR/2020).**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.980, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** MARIA ALVES GRANJEIRO GONÇALVES, matrícula n. 405149, Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe da Divisão de Contabilidade na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com efeito a contar de 27 de maio de 2020 (Ofício n. 681/DRH/SECTUR/2020).**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.981, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** GLÓRIA GARCIA DOS SANTOS, matrícula n. 247995, para desempenhar a função de Ouvidora-Geral da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 14 de agosto de 2020 (Ofício n. 7.037/DAP/SESAU/2020).**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**
Prefeito Municipal**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DECRETO "PE" n. 1.982, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.****MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** CLAUDÉLI MENDES, matrícula n. 417347, para desempenhar a função de Coordenadora de Defesa das Populações e Comunidades Indígenas da Subsecretaria

de Defesa dos Direitos Humanos, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 719/SGA/SEGOV/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.983, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR BEATRIZ MINERVA BUCKER, matrícula n. 404000/02, para compor como Presidente, a Comissão Permanente para elaborar Decreto Municipal Regulamentador do Manual de Orientações e Formulários, conforme dispõe o artigo 1º da Lei n. 6.114, de 30 de outubro de 2018, que institui o Programa "Educação Financeira na Escola", nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), em substituição a Valdir Custódio da Silva, matrícula n. 404775, a contar de 14 de agosto de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.984, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 1.946, de 14 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.035, de 14 de agosto de 2020, referente à servidora JUSCELENER GONÇALVES BARBOSA, matrícula n. 400793/03.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.985, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 1.947, de 14 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.035, de 14 de agosto de 2020, referente à servidora SARA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 299332/16.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.986, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR PATRÍCIA DOS SANTOS CASTILHO, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência Jardim Colúmbia, Tipologia "D", Símbolo DE-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Alessandro Chaves de Andrade, matrícula n. 408887/02, a contar de 1º de agosto de 2020 (Ofício n. 1.087/GGP/SAS/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.987, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO, matrícula n. 393798, para desempenhar a função de Gerente de Processamento das Licitações, da

Secretaria Municipal de Gestão, no período de 18 a 28 de agosto de 2020, em substituição à titular Carmela Rysdyk, matrícula 405263/01.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Pedido de Revisão

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Lotação
387275	Willian do Nascimento Silva	SEDES

PROCESSO: 100244/2018-11

DECISÃO: Indefere-se o pedido de revisão administrativa, por não se enquadrar nas hipóteses previstas na norma de regência. Determino o arquivamento do processo.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.143, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 2.763/DAP/SESAU/2020):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RRESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
417345/01	Priscila Assis Gonçalves	1.421 de 6/7/2020	5.994 de 9/7/2020	19/3/2020
409890/06	Thayne Bertoldi Schrann	483 de 26/2/2020	5.845 de 3/3/2020	19/3/2020
403905/11	Antônio Aduauto Veríssimo da Silva Filho	1.266 de 26/6/2020	5.986 de 1º/7/2020	20/3/2020

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.209, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor BENNY LUCIO QUEIROZ PAIVA, matrícula n. 407553/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 14 de agosto de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.232, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR o servidor RUBENS MATEUS RAMOS FERNANDES, matrícula n. 407353/01, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, Referência 14B, Classe "A", na Escola Municipal Dr. Eduardo Olímpio Machado, código n. 0093105800, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência, a contar de 11 de julho de 2020 (Ofício n. 6.317/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.233, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR o servidor RUBENS MATEUS RAMOS FERNANDES, matrícula n. 407353/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", na Escola Municipal Dr. Eduardo

Olímpio Machado, código n. 0093105800, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de retorno de cedência, a contar de 11 de julho de 2020 (Ofício n. 2.253/DLM/SEMED/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.234, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEGES n. 1.466, de 9 de julho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.995, de 10 de julho de 2020, que revogou a cedência do servidor EDERSON MARECO, matrícula n. 393622/01 (CI n. 1.542/GEMOL/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EDERSON MARECO, matrícula n. 393622/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 9 de janeiro a 31 de janeiro de 2017, para fim de regularização funcional (CI n. 1.542/GEMOL/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.236, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 4.737/DAP/SESAU/2020):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
414935/03	Camille Porcari Alves	1.418 de 6/7/2020	5.994 de 9/7/2020	1º/6/2020
403052/04	Fernando de Souza Mazer	1.270 de 26/6/2020	5.986 de 1º/7/2020	1º/6/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.237, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 4.549/DAP/SESAU/2020):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
387759/18	Benedito da Palma Oliveira Neto	264 de 27/1/2020	5.819 de 31/1/2020	26/5/2020
394698/10	Danubia Sales da Mata	981 de 20/5/2020	5.943 de 22/5/2020	25/5/2020
401792/12	Pedro Augusto Ignácio Silva	273 de 27/1/2020	5.819 de 31/1/2020	26/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.238, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 864/DAP/SESAU/2020):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
416648/01	Trícia Luna Sampaio de Lima	1.272 de 26/6/2020	5.986 de 1º/7/2020	24/1/2020
388506/20	Eduardo Augusto de França Nanni	242 de 22/1/2020	5.812 de 23/1/2020	29/1/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.239, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.419, de 6 de julho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.994, de 9 de julho de 2020, na parte referente à convocação do médico MARCO ANTÔNIO DE SOUZA BORGES TAVARES, matrícula n. 413558/05, a contar de 15 de maio de 2020 (Ofício n. 4.409/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.240, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.272, de 26 de junho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.986, de 1º de julho de 2020, na parte referente à convocação do médico CARLOS WILSON DE ALENCAR CANO, matrícula n. 416663/01, a contar de 5 de março de 2020 (Ofício n. 3.403/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.241, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 239, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.812, de 23 de janeiro de 2020, na parte referente à convocação da médica CARINA SÁVIO ALJONAS DE ALMEIDA, matrícula n. 409659/05, a contar de 5 de junho de 2020 (Ofício n. 4.990/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.242, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.432, de 6 de julho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.993, de 8 de julho de 2020, na parte referente à convocação da médica LANUBIA GARCIA DE ARAÚJO VASCONCELOS, matrícula n. 413927/04, a contar de 18 de junho de 2020 (Ofício n. 5.286/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.243, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.064, de 29 de maio de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.959, de 2 de junho de 2020, na parte referente à convocação do médico GUILHERME MARCOLIN FERNANDES, matrícula n. 417664/01, a contar de 25 de maio de 2020 (Ofício n. 4.521/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.244, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.267, de 26 de junho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.986, de 1º de julho de 2020, na parte referente à

convocação do médico VOLNEI MENDES FONTOURA NETO, matrícula n. 412881/08, a contar de 3 de junho de 2020 (Ofício n. 4.846/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.245, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.063, de 29 de maio de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.959, de 2 de junho de 2020, na parte referente à convocação da médica CASSANDRA RENAULT PISCO, matrículas n. 417202/01 e n. 417202/02, a contar de 1º de julho de 2020 (Ofício n. 5.618/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.246, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.430, de 6 de julho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.993, de 8 de julho de 2020, na parte referente à convocação da médica JÉSSICA TREVISAN COVRE SIMÃO BATISTA, matrícula n. 413552/04, a contar de 16 de junho de 2020 (Ofício n. 5.160/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.247, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.055, de 28 de maio de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.954, de 29 de maio de 2020, na parte referente à convocação da médica RENATA FREIRE BOABAID, matrícula n. 403697/18, a contar de 13 de julho de 2020 (Ofício n. 6.013/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.248, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.272, de 26 de junho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.986, de 1º de julho de 2020, na parte referente à convocação do médico LUCIANO DE SIQUEIRA BRACCI JUNIOR, matrícula n. 413605/02, a contar de 17 de abril de 2020 (Ofício n. 3.616/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.249, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 976, de 20 de maio de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.943, de 22 de maio de 2020, na parte referente à convocação da médica ROSANGELA MARIA SILVA XAVIER, matrículas n. 411511/09 e n. 411511/10, a contar de 16 de julho de 2020 (Ofício n. 6.147/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.250, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.272, de 26 de junho de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.986, de 1º de julho de 2020, na parte referente à convocação da médica THAYANA MARCAL SCLOTEFELDT, matrícula n. 406685/02, a contar de 1º de junho de 2020 (Ofício n. 4.690/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.251, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor FRANCIMAR BATISTA SILVA, matrícula n. 381394/33, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-4, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "d" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 11791/2020-93).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.252, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor DIOGO DE OLIVEIRA, matrícula n. 388043/28, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de março de 2020 (Processo n. 12496/2020-17).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.253, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora TÂNIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 410594/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 8667/2020-96).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.254, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora ELIANA JESUS SILVA VIEIRA matrícula n. 404604/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de março de 2020 (Processo n. 13524/2020-88).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.255, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora GISELE FELIZARDO DE SOUZA, matrícula n. 385043/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 10896/2020-16).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.256, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor MARCOS ROBERTO LEITE, matrícula n. 325767/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 10764/2020-85).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.257, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor EDUARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula n. 383772/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-4, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "d" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 9110/2020-81).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.258, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor HERBERT ROGGER NIECZAJ ROSAN, matrícula n. 396291/18, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 6692/2020-62).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.259, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora RENATA MALUF BORGES, matrícula n. 413446/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de março de 2020 (Processo n. 12657/2020-46).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.260, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora RITA DE CÁSSIA VILELA CAMPOS CORREA, matrícula n. 376859/19, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 10868/2020-81).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.261, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora EVILIS CRISTINA LARANJEIRA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrículas n. 405314/01 e n. 405314/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de março de 2020 (Processo n. 16698/2020-75).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.262, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora SÔNIA FARIAS DE MIRANDA, matrícula n. 379001/28, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de março de 2020 (Processo n. 14162/2020-24).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.263, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora FLÁVIA PIERETTI CARDOSO, matrícula n. 378516/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-4, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "d" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 134762/2019-38).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.264, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora JANAINA APARECIDA ROMERO DE CARVALHO AMORIM, matrículas n. 411030/01, e n. 411030/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de abril de 2020 (Processo n. 23437/2020-10).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.265, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora HILDA HIGA TRINDADE, matrícula n. 401223/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de março de 2020 (Processo n. 16394/2020-81).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.266, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEGES n. 2.187, de 14 de agosto de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 6.036, de 17 de agosto de 2020, referente ao servidor NEILOR MACHADO DE MOURA JUNIOR, matrícula n. 387558/01 (Processo n. 43851/2020-73).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.267, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor GONÇALO HILDEFONSO DE ALMEIDA, matrícula n. 191108/03, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Gestão, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 6.736/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.268, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 525, de 4 de março de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.847, de 5 de março de 2020, que autorizou a cedência da servidora GISELLE DOS SANTOS OTTONI, matrícula n. 184101/01, para a Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, a contar de 14 de agosto de 2020 (Ofício n. 494/GEP/CGM/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.269, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 408651/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "A", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, a contar de 30 de julho de 2020 (Ofício n. 6.552/DAP/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.906, de 13 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.034, de 14 de agosto de 2020, que nomeou o servidor abaixo relacionado, no cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... CARLOS NÓBREGA DE FREITAS, ..."

PASSE A CONSTAR: "...CARLOS NÓBREGA DE FREITAS JÚNIOR, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.849, de 12 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.033, de 13 de agosto de 2020, que revogou a designação de GENILSON RUFINO DA SILVA, matrícula n. 385976, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Fundação Municipal de Esportes, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... com efeito a contar de 1º de agosto de 2020 ..."

PASSE A CONSTAR: "... com efeito a contar de 17 de julho de 2020 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.895, de 13 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.034, de 14 de agosto de 2020, que nomeou LUCIMARA LEMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... na Fundação Municipal de Esportes, ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais ..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.887, de 13 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.034, de 14 de agosto de 2020, que nomeou JOSÉ GOMES FILHO, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais ..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.886, de 13 de agosto de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 6.034, de 14 de agosto de 2020, que exonerou JÚLIO CESAR VERA GONÇALVES, matrícula n. 399348/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais ..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA****RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 49 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 237, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor Ricardo Teixeira da Fonseca, matrícula n. 400640/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09/B, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, por irregularidades funcionais, com fulcro no art. 229 c/c art. 249, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, pela inobservância às normas legais e regulamentares, prevista no art. 217, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55949/2020-73).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****RESOLUÇÃO SEDESC n. 13, 18 de agosto de 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, usando da competência que lhe foi atribuída no art. 34 c/c com art. 50, parágrafo único, do Decreto n.º 13.913, de 4 de junho de 2019, publicado no Diogrande n.º 5.617, de 5 de junho de 2019, resolve: **CONCEDER** o Registro no Serviço de Inspeção Municipal aos estabelecimentos:

Número de Registro SIM/CG	Estabelecimento	CNPJ
56039	COMERCIAL APIS PANTANEIRA LTDA- ME	37.563.806/0001-06
115252	MJL CARNES LTDA	34.069.528/0001-39

CAMPO GRANDE-MS, 18 de agosto de 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.217, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso I, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR a servidora DEISI CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA CASTRO, matrícula 378712/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "C", na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de julho de 2020, no código 0102501200, Ação 4012, para fins de regularização funcional. (C.I. CIRC. n. 3.821/DONT/SESAU/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.218, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
406439/01	Jackliny Ota de Souza	Assistente de Serviços de Saúde	0104600100	13/08/2020	4021
411761/02	Willian Yugo Kokubu	Administrador	0104600200	13/08/2020	4021

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.219, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora ROSINEIA DE ARAUJO MARTOS, matrícula n. 381342/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 04 de setembro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 56402/2020 -12).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.220, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora JEANE ORTIZ RODRIGUES ANDRADE, matrícula n. 416808/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10, Classe "B/A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 12 de setembro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 57760/2020 - 98).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.221, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora JOICE PINHEIRO TAVARES AMORIM, matrícula n. 396265/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10, Classe "B/B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 07 de outubro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 55440/2020 - 76).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.222, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora SAMARA CEBALHO SALES, matrícula n. 388101/06, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 11 de outubro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 55437/2020 - 61).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.223, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora JULIANA FERREIRA DE FREITAS XAVIER TRASEL, matrícula n. 396385/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 9 de outubro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 57759/2020-17).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.224, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora ISABELE PASCO DE PAULI, matrícula n. 388085/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 14, Classe "B/C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 13 de outubro de 2020, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 57762/2020-13).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA ÀS RESOLUÇÕES "PE" SESAU

Nas Resoluções, publicadas no DIOGRANDE n. 6.035, de 14 de agosto de 2020, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro:

	RESOLUÇÃO "PE" SESAU n.
ONDE SE LÊ: ...	2.112
	2.114
	2.115
	2.116

	RESOLUÇÃO "PE" SESAU n.
LEIA-SE:	2.212
	2.214
	2.215
	2.216

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.386, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de maio de 2020, o servidor Claudinei Ferreira da Silva, matrícula n. 382933/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes C e C, respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 8938/2017-26).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.387, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de maio de 2020, a servidora Claudia Lucia Mendes, matrícula n. 234273/3, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36847/2017-81).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.388, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de junho de 2020, a servidora Cleonice Ferreira da Silva, matrícula n. 389547/1, cargo de Ajudante de Operação, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55582/2017-65).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.389, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 2 de maio de 2020, a servidora Celia Barros da Silva, matrícula n. 393371/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 50872/2018-49).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.390, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, em prorrogação, a contar de 7 de julho de 2020, a servidora Cristina Aparecida Barreto, matrícula n. 382799/1, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de

dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 62766/2019-80).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.391, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de junho de 2020, a servidora Cecília Locatelli Franco, matrícula n. 389269/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 21838/2018-67).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.392, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de março de 2020, a servidora Angela Silva de Oliveira, matrícula n. 392419/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 123190/2019-34).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.393, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 27 de junho de 2020, a servidora Edivania Vieira Neto, matrícula n. 392725/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 11719/2019-22).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.394, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de junho de 2020, a servidora Eliana Delfino de Souza, matrícula n. 397593/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n.42304/2020-25).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.395, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de julho de 2020, a servidora Cristiane Gondim dos Anjos, matrícula n. 383195/2, cargo de Professor, PH2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 34206/2020-51).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N.69, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 248, 249, 250, 251 e 252 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, e ainda o Decreto n. 14.189, de 15 de março de 2020, bem como o Decreto n. 14.195, de 18 de março de 2020, resolve:

SUSPENDER pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar de 11 de agosto de 2020, o andamento do Processo Administrativo de Sindicância n. 37955/2016-16, em trâmite na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, devido aos motivos elencados no mencionado Processo.

Campo Grande – MS, 17 de agosto de 2020.

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2020

CONVOCAMOS o ex-servidor **ALEX CUNHA ALONSO**, matrícula n. 0215643/3, ocupante do cargo de Médico dos quadros da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comparecer na Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, nº 453, Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 71304/2019-35.

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES
Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 72, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para conduzir veículos oficiais desta Agência, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar de 18 de agosto de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
121142/03	Ezequiel da Silva Stahl	Pedreiro	05631546176	05/07/2022

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2020.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 109/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49.179/2020-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS E OUTROS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h50min do dia 02/09/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/09/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2020.

CARMELA RYSDYK

Diretora-Geral de Compras e Licitação
(em substituição)

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo com aplicação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

PREGÃO ELETRÔNICO: 103/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.174/2020-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMAGENS

DE SATÉLITE ADQUIRIDAS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO E ACERVO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 08h50min do dia 02 de setembro de 2020 (horário local - MS)

Até 09h50min do dia 02 de setembro de 2020 (horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09h00min do dia 02 de setembro de 2020 (horário local - MS)

Às 10h00min do dia 02 de setembro de 2020 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2020.**CARMELA RYSDYK****FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**Diretora-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro
(em substituição)**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049 CELEBRADA EM 07 DE AGOSTO DE 2020.**

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Aativa Comércio de Tintas Eireli, Casa 10 Comércio e Administração de Obras Eireli, C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli, Comercial S.B.S Eireli - Epp, Comercial T & C Ltda, Fabio Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli, JM Comércio, Construção e Serviços Ltda e Ueder Silva Feitosa Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.979/2020, Pregão Eletrônico nº 082/2020, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 125.536/2019-48.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção III.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	COMPROMITENTE FORNECEDOR
001	Ferragens - Tipo: porta cadeado; Material: aço; Tamanho: 4.1/2".	990	R\$ 3,30	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI
002	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,70 m (A x L) lado direito.	496	R\$ 173,50	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
002.1	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,70 m (A x L) lado direito.	165	R\$ 173,50	
003	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,60 m (A x L) lado direito.	305	R\$ 159,75	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
003.1	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,60 m (A x L) lado direito.	101	R\$ 159,75	
004	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,60 m (A x L) lado esquerdo.	297	R\$ 173,50	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
004.1	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,60 m (A x L) lado esquerdo.	99	R\$ 170,00	
005	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,70 m (A x L) lado esquerdo.	312	R\$ 154,44	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI
005.1	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,70 m (A x L) lado esquerdo.	104	R\$ 154,44	
006	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,80 m (A x L) lado esquerdo.	582	R\$ 174,99	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
006.1	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,80 m (A x L) lado esquerdo.	193	R\$ 174,99	
007	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,80 m (A x L) lado direito.	589	R\$ 155,00	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
007.1	Porta - Material: aço laminada; Tamanho: 2,10 x 0,80 m (A x L) lado direito.	196	R\$ 155,00	
008	Porta - Uso: para pintura; Material: lisa de madeira; Requisito: semi sólida; Tamanho: 0,80 cm x 2,10 m.	812	R\$ 57,99	JM COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
008.1	Porta - Uso: para pintura; Material: lisa de madeira; Requisito: semi sólida; Tamanho: 0,80 cm x 2,10 m.	270	R\$ 57,99	

009	Ferragens - Tipo: prego sem cabeça; Tamanho: 10 x 10.	209	R\$ 10,30	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI
010	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 12 x 12.	317	R\$ 11,25	
011	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 15 x 15.	317	R\$ 11,35	
012	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 17 x 21.	381	R\$ 10,17	COMERCIAL T & C LTDA
013	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 17 x 27.	315	R\$ 10,17	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
014	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 18 x 24.	298	R\$ 11,00	COMERCIAL T & C LTDA
015	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 19 x 36.	305	R\$ 11,02	COMERCIAL S.B.S EIRELI - EPP
016	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 22 x 42.	225	R\$ 10,90	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
017	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 22 x 48.	215	R\$ 13,60	
018	Ferragens - Tipo: prego com cabeça; Tamanho: 24 x 60.	175	R\$ 11,39	
019	Ferragens - Tipo: rebite; Material: alumínio; Tamanho: 4,8 x 16 mm; Aba: larga.	338	R\$ 8,25	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
020	Rejunte - Uso: azulejos e pisos cerâmicos; Cor: branco.	840	R\$ 1,98	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI
021	Rejunte - Uso: azulejos e pisos cerâmicos; Cor: preto; Aplicação: interno.	795	R\$ 2,19	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
022	Rejunte - Uso: azulejos e pisos cerâmicos; Cor: preto; Aplicação: interno.	318	R\$ 13,40	JM COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
023	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Espessura: 0,08 micras.	96840	R\$ 0,34	C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
023.1	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Espessura: 0,08 micras.	32280	R\$ 0,34	
024	Tampa - Tipo: tampão; Material: ferro fundido; Medida: 40 x 40 cm.	465	R\$ 73,00	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI
025	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 6 mm; Comprimento: 1,83 m; Largura total: 1,10 m; Restrição de material: sem amianto.	840	R\$ 29,78	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI
026	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 6 mm; Comprimento: 2,44 m; Largura total: 1,10 m.	1755	R\$ 43,16	
026.1	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 6 mm; Comprimento: 2,44 m; Largura total: 1,10 m.	585	R\$ 43,16	
027	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 6 mm; Comprimento: 3,66 m; Largura total: 1,10 m.	2010	R\$ 71,84	JM COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

027.1	Telha - Tipo: ondulada; Material: fibrocimento; Espessura: 6 mm; Comprimento: 3,66 m; Largura total: 1,10 m.	670	R\$ 66,99	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
028	Telha - Tipo: romana; Material: cerâmica.	49100	R\$ 1,23	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI
029	Tijolo - Tipo: 8 furos; Material: cerâmica; Medida: 9 x 19 x 19 cm.	127125	R\$ 0,61	
029.1	Tijolo - Tipo: 8 furos; Material: cerâmica; Medida: 9 x 19 x 19 cm.	42375	R\$ 0,61	
030	Tijolo - Tipo: comum maciço vermelho.	54600	R\$ 0,51	
031	Ferragens - Tipo: fechadura completa; Uso: porta de madeira; Requisito: para chave simples.	985	R\$ 29,50	AATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
032	Perfil - Tipo: U enrijecido; Medida: 6 metros; Requisito: bitola 3"; Dados Complementares: aço simples enrijecido dobrado.	915	R\$ 90,00	
032.1	Perfil - Tipo: U enrijecido; Medida: 6 metros; Requisito: bitola 3"; Dados Complementares: aço simples enrijecido dobrado.	305	R\$ 90,00	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Helio da Silva, Paulo Cesar Santos Costa, Edson Barbosa Viana, Julio Cesar Ferreira de Souza, Daniel Messias, Lucas Medeiros Vasconcelos, Juscelino Ferreira da Silva e Ueder Silva Feitosa.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2020.

CARMELA RYSDYK
Diretora-Geral de Compras e Licitação
(em substituição)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050 CELEBRADA EM 10 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.979/2020, Pregão Eletrônico nº 091/2020, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 45.315/2020-58.

OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio e detergente neutro.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V A L O R UNIT.	COMPROMITENTE FORNECEDOR
001	Desinfetante - Tipo: hospitalar; Composição: à base de hipoclorito de sódio 1%; Requisito: com ação bactericida; Requisito da embalagem: resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão sanitário competente; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	17.559	R\$ 5,29	C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
01.1	Desinfetante - Tipo: hospitalar; Composição: à base de hipoclorito de sódio 1%; Requisito: com ação bactericida; Requisito da embalagem: resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão sanitário competente; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	5.852	R\$ 5,29	

002	Detergente hospitalar - Tipo: neutro; Composição: veículo, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico e espessante; Requisito: concentrado e pronto para o uso; Requisito da embalagem: resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1.111	R\$ 13,99	
-----	---	-------	-----------	--

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Edson Barbosa Viana.

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2020.

CARMELA RYSDYK
Diretora-Geral de Compras e Licitação
(em substituição)

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Pauta de Julgamento Nº. 0039/2020

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **23 (vinte e três) do mês de setembro de 2020, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Maurilio Nunes**
RECURSO: **Voluntário nº. 0123/2016**
PROCESSO: **56415/2015-05/**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Alberto Kalachi**
ASSUNTO: **Código Sanitário - Multa**

RECORRENTE: **Lino da Costa Lima / Iraci Freire de Lima**
RECURSO: **Voluntário nº. 0061/2015**
PROCESSO: **77434/2014-59**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **André Buainain**
RECURSO: **Voluntário nº. 0262/2016**
PROCESSO: **98932/2011-00**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Quésia Rodrigues Alves - TR Som e Acessórios**
RECURSO: **Voluntário nº. 0303/2015**
PROCESSO: **94457/2013-10**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **E Sales de Oliveira - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0075/2016**
PROCESSO: **100093/2015-95**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Jorge Takeshi Otubo**
ASSUNTO: **Código Sanitário - Multa**
REPRESENTANTE: **Elias Sales de Oliveira**

RECORRENTE: **Luzia Dias Bruno**
RECURSO: **Voluntário nº. 0667/2019**
PROCESSO: **8008/2019-16**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Willian Carreiro da Silva Zede**
RECURSO: **Voluntário nº. 0434/2016**
PROCESSO: **35535/2016-41**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
ASSUNTO: **Código Tributário - Cancelamento de ITBI**
PATRONO: **Edgar Lira Torres OAB/MS 13.107**

RECORRENTE: **Júlio César Corrêa Bar - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0189/2013**
PROCESSO: **24701/2012-23**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
REPRESENTANTE: **Júlio César Corrêa**

RECORRENTE: **Tokas Bar Wisqueria / Júlio César Corrêa Bar - ME**
RECURSO: **Voluntário nº. 0032/2014**
PROCESSO: **21912/2012-22**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**

ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**
 REPRESENTANTE: **Júlio César Corrêa**

RECORRENTE: **Valdomiro Vital dos Santos**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0043/2016**
 PROCESSO: **99537/2015-04**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
 ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**

RECORRENTE: **Marli Gonçalves Silva**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0190/2016**
 PROCESSO: **10024/2016-62**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**
 PATRONO: **Gustavo Feitosa Beltrão OAB/MS 12.491**
 PATRONO: **Natália Feitosa Beltrão de Moraes OAB/MS 13.355**

RECORRENTE: **Juvenal de Souza**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0176/2015**
 PROCESSO: **6466/2015-04**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Ruberlei Bulgarelli**
 ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**

RECORRENTE: **Graciniano Izidre**
 RECURSO: **Voluntário nº. 0154/2020**
 PROCESSO: **93302/2018-52**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Valdeci Custódio Palmeira**
 ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção de IPTU**

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2020

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 039/2020

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 19 (dezenove) de agosto de 2020, a partir das 14 (quatorze) horas**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG) em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 1.725, Vila Gomes, os seguintes processos:

PROCESSO: **28605/2016-13**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 27230
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **28602/2016-17**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 27229
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **29069/2016-56**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 14178
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **29078/2016-47**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 14174
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **29154/2016-23**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 14238
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **29304/2016-44**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 10710
 RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: **36611/2016-63**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 27335
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **36582/2016-67**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 13806
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **27634/2016-78**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 14219
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **29318/2016-59**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 26529
 RELATOR: Edgar Soruco Junior
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **38525/2016-02**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 14615
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **34717/2016-13**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 12294
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: **32756/2016-02**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 26936
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **37250/2016-72**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 26890
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no terminal

PROCESSO: **38693/2016-07**
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 14619
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

CAMPO GRANDE/MS, 18 de agosto de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

PARTE III

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

A empresa **GELO 10 – COMERCIO DE GELO E BEBIDAS LTDA - ME** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Renovação da Licença de Operação Ambiental para atividade de **Fabricação e comércio atacadista e varejista de gelo comum**, localizada à Rua **Dr. Herberto Calado Rebelo nº 52, Vila Ipiranga, Cep: 79.080-670**, município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

IGREJA EVANGÉLICA BATISTA ÁGAPE torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade

Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS**. Localizada à Rua José Nogueira Vieira, nº 3085 Bairro Desbarrancado município de Campo Grande –MS.

AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Instalação e Licença de Operação - para atividade de Educação Superior - Graduação, localizada na Av. Afonso Pena, 275 Bairro Jardim Amambaí no município de Campo Grande – MS.